ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 955/2019.

ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 938.2018 QUE ALTEROU DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 706/2007 (DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL) E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e meio Ambiente, passando o art. 9º. da Lei nº. 706, de 17 de outubro de 2007, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 706/2017, a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º. A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal é constituída pelos seguintes órgãos de assessoramento e apoio direto ao Prefeito:

I – Gabinete do Prefeito

II – Procuradoria Geral

III – Secretarias Municipais:

a) Secretaria de Administração;

b) Secretaria de Finanças;

c) Secretaria de Saúde;
d) Secretaria de Educação,
e) Secretaria de Cultura;
f) Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
g) Secretaria de Assistência Social;
h) Secretaria de Agricultura e Abastecimento
i) Secretaria de Meio Ambiente;
j) Secretaria de Turismo;
k) Secretaria de Infraestrutura.
l) Secretaria de Transporte

Art. 2º - Os cargos de Secretário e subsecretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente passarão a ser denominados de Secretário e Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento;

Art. 3º - Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Subsecretário de Meio Ambiente, Diretor de Meio Ambiente e Fiscal de Meio Ambiente, todos lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as seguintes atribuições e carga horárias;

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Formular e executar as políticas de meio ambiente, de recursos hídricos, florestal, cartográfica, agrária-fundiária, de controle da erosão e de saneamento ambiental – CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS -

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Auxiliar o Secretário a Formular e executar as políticas de meio ambiente, de recursos hídricos, florestal, cartográfica, agrária-fundiária, de controle da erosão e de saneamento ambiental – CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS –

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE – toma decisões relacionadas à exploração dos recursos naturais e ao impacto das atividades produtivas no meio ambiente. – CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS -

FISCAL DE MEIO AMBIENTE - proteger de modo a preservar uma determinada área, como áreas de proteção permanente, com a força da lei. Auxilia na elaboração de relatório de impacto ambiental, sugere intervenções em áreas de risco, entre outras funções – CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS -

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areia, 29 de abril de 2019.

JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GUSTAVO MOREIRA
PROCURADOR GERAL